



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.368/2004

De 13 de maio de 2004.

RECONHECE DE SERVIÇO PÚBLICO O  
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO PELA  
PROFESSORA RIVANI DE OLIVEIRA  
MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte

Lei:

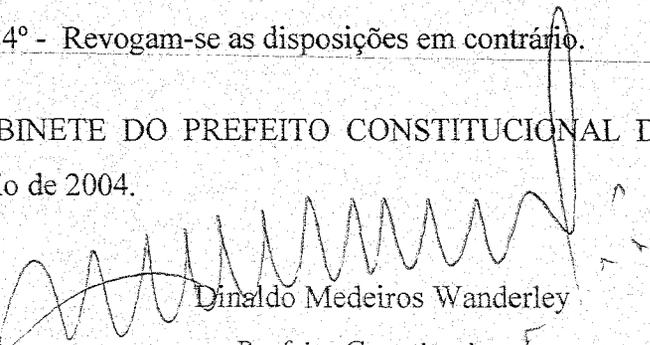
Art. 1º - Fica considerado como Serviço Público o tempo de serviço prestado pela Sra. **RIVANI DE OLIVEIRA MONTEIRO**, na qualidade de Professora da Rede Municipal de Ensino de Patos-PB, precisamente no período que compreende de janeiro de 1968 a dezembro de 1973.

Art. 2º - Apresentam-se como documentos comprobatórios declarações, anexas, do secretário municipal de Educação e Cultura do Município de Patos e de pessoas idôneas e de inteira responsabilidade, que conheceram a Sra. Rivani de Oliveira Monteiro prestando serviços como professora da Rede Municipal de Ensino e posteriormente a disposição do Movimento Brasileiro de Alfabetização (Mobral), no período mencionado no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO  
DE PATOS-PB, 13 de maio de 2004.

  
Dinaldo Medeiros Wanderley

- Prefeito Constitucional -